Lei nº 001/95

Publicado no jornal "A Comarca" nº 747 de 21 a 28 de janeiro de 1995

Ementa: Antecipa reajuste aos vencimentos dos funcionários da Prefeitura Municipal e do Serviço Municipal de Saúde de Jaguapitã e dá outras providências.

Jayson Andrade Santana, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jaguapitã, Aprovou, e ele sanciona a seguinte,

Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar antecipadamente em 10% (dez por cento) os vencimentos dos funcionários da Prefeitura Municipal e do Serviço Municipal de Saúde de Jaguapitã - SERMUSA -, a partir do mês de janeiro do corrente exercício.

Parágrafo Único: A antecipação de que trata o presente artigo, perdurará até a aprovação do novo salário-mínimo nacional pelo Governo Federal.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, aos (13) dias do mês de janeiro de 1995.

Jayson Andrade Santana
Prefeito Municipal.